

n.º 135, de 12 de Junho de 2003], foi concedida equiparação a bolsheiro, fora do País, ao licenciado António José Silva Fernandes, técnico superior de 1.ª classe, no período de 20 a 25 de Novembro de 2005.

3 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 870/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 7 de Fevereiro de 2001, a p. 2596, col. 2.ª, despacho (extracto) n.º 2605/2001, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 23 de Outubro de 2000 [...] Bacharel Pedro Ventura da Cruz Marnôto Zúquete [...] a partir da data do despacho» deve ler-se «Por despacho de 23 de Outubro de 2000 [...] Bacharel Pedro Ventura da Cruz Marnôto Zúquete [...] a partir de 18 de Outubro de 2000».

3 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 871/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 58, de 22 de Março de 2006, a p. 4255, col. 2.ª, despacho (extracto) n.º 6566/2006, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 11 de Março de 2005 [...] Mestre Fernando Martins Cardoso [...] a partir de 14 de Setembro de 2004, inclusive» deve ler-se «Por despacho de 11 de Março de 2005 [...] Mestre Fernando Martins Cardoso [...] a partir de 14 de Março de 2005, inclusive».

3 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 872/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, a p. 2195, col. 2.ª, despacho (extracto) n.º 3603/2006, rectifica-se que onde se lê «De 12 de Setembro de 2005 [...] Doutor Manuel Graça Araújo Pereira Soares» deve ler-se «De 12 de Setembro de 2005 [...] Doutor Manuel Jorge de Araújo Pereira Soares».

3 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

Rectificação n.º 873/2006. — Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2006, a p. 2196, col. 1.ª, despacho (extracto) n.º 3603/2006, rectifica-se que onde se lê «De 29 de Setembro de 2005 [...] Doutora Isabel Maria Abranches Soveral» deve ler-se «De 29 de Setembro de 2005 [...] Doutora Isabel Maria Machado Abranches de Soveral».

3 de Maio de 2006. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 764/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Abril de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação requeridas pela licenciada Dina Maria Pinto Proença Machado:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutora Emília Dominguez Rodriguez, professora catedrática da Facultad de Formación del Profesorado da Universidad de Extremadura.

Doutor Manuel Joaquim da Silva Loureiro, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

7 de Abril de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11 765/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Abril de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do

mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação requeridas pela licenciada Sofia Pereira:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Joaquim Armando Gomes Alves Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutor António Gomes Alves Ferreira, professor associado da Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

7 de Abril de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11 766/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Abril de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Ciências do Desporto requeridas pela licenciada Catarina Alexandra Rebelo dos Santos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor Fernando Franco de Almada, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Manuel José Alves Viegas Tavares, professor associado do Instituto Piaget.

7 de Abril de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11 767/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Abril de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Educação requeridas pelo licenciado Fernando Sousa de Almeida:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutora Maria de Fátima de Jesus Simões, professora associada da Universidade da Beira Interior.

Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, professora auxiliar da Universidade da Beira Interior.

Doutor António Ricardo Santos Fadista de Mira, professor auxiliar da Universidade de Évora.

7 de Abril de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11 768/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Abril de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Filosofia requeridas pela licenciada Ana Leonor Serra Morais dos Santos:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

Doutor José Manuel Boavida dos Santos, professor associado da Universidade da Beira Interior.

Doutor Pedro Manuel dos Santos Alves, professor auxiliar da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

7 de Abril de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11 769/2006 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade da Beira Interior de 7 de Abril de 2006, foram designados, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e do artigo 15.º do regulamento do mestrado, para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Matemática requeridas pela licenciada Olga Maria Ferreira dos Santos Xistra Rechestre:

Presidente — Presidente do conselho científico da Universidade da Beira Interior.

Vogais:

- Doutor José Manuel Leonardo de Matos, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
 Doutor António Jorge Gomes Bento, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.
 Doutor Manuel Joaquim Félix da Silva Saraiva, professor auxiliar da Universidade da Beira Interior.

7 de Abril de 2006. — O Reitor, *Manuel José dos Santos Silva*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 11 770/2006 (2.ª série). — Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra foi, pela deliberação do senado n.º 24/2006, de 4 de Janeiro, aprovado o seguinte:

Programa de doutoramento em Economia

Artigo 1.º

Criação

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, confere o grau de doutor em Economia no âmbito do programa de doutoramento em Economia.

Artigo 2.º

Organização do programa

O programa de doutoramento em Economia conducente ao grau de doutor, doravante designado apenas por programa, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Área científica

A área científica do programa é a de Economia.

Artigo 4.º

Estrutura curricular

1 — A estrutura curricular é a que consta em anexo e faz parte integrante deste despacho.

2 — O programa terá a duração de três anos, incluindo a frequência de aulas e seminários e a elaboração e defesa da tese final. Porém, este prazo pode ser prolongado nos termos do Regulamento dos Doutoramentos da Universidade de Coimbra.

3 — O acesso à elaboração da tese, que permitirá a obtenção do grau de doutor, depende da obtenção de 100 ECTS e da aprovação de um projecto de tese por um júri nomeado para o efeito.

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

1 — Serão admitidos à candidatura à matrícula no programa:

- Os titulares do grau de mestre nas áreas de Economia, com a classificação de *Muito bom* ou equivalente;
- Os titulares de grau de mestre em outras áreas, com a classificação de *Muito bom* ou equivalente;
- Os titulares de grau de licenciatura com aproveitamento de *Muito bom* na parte escolar de mestrados em Economia ou áreas afins.

2 — Os candidatos que preencham as condições definidas no artigo 2.º do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra poderão ser admitidos directamente à preparação de doutoramento, sob condição da frequência das unidades curriculares do programa.

3 — Excepcionalmente, o conselho científico poderá, ainda, admitir a candidatura à matrícula candidatos detentores de um currículo científico, académico e profissional que ateste capacidade para a sua frequência e obtenção do grau de doutor.

Artigo 6.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no programa está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do reitor da Universidade de Coimbra, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

2 — O despacho referido no n.º 1 estabelecerá igualmente a percentagem de vagas reservadas prioritariamente a docentes do estabelecimento de ensino superior.

3 — O mesmo despacho estabelecerá, ainda, o número de vagas reservadas prioritariamente a candidatos de países estrangeiros de língua oficial portuguesa.

Artigo 7.º

Critérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no programa serão seleccionados pelo conselho científico, sob proposta da coordenação do programa, tendo em conta os seguintes critérios.

- Currículo académico e científico;
- Currículo profissional;
- Posse do grau de mestre e classificação de mestrado;
- Conhecimento de língua inglesa;
- Entrevista.

2 — O conselho científico, sob proposta da coordenação do programa, poderá determinar, para cada candidato, a obrigatoriedade de frequência, com aprovação de unidades curriculares inseridas na estrutura de cursos de pós-graduação ou outros leccionados na Universidade de Coimbra, como condição subjacente à matrícula no programa.

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo reitor da Universidade de Coimbra através do despacho a que se refere o artigo 6.º

Artigo 9.º

Regime geral

As regras de matrícula e inscrição para as unidades curriculares que integram o programa, bem como o regime de faltas, serão as previstas na lei para os programas de licenciatura naquilo que não contrarie o disposto no presente despacho e a natureza do programa.

Artigo 10.º

Regime de avaliação

1 — A classificação das unidades curriculares será expressa em *Muito bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*.

2 — A admissão à preparação da tese de doutoramento rege-se pelo disposto no n.º 3 do artigo 4.º, exigindo, ainda, a classificação média de *Bom* ou superior no conjunto das disciplinas e seminários.

Artigo 11.º

Orientação

A orientação da tese rege-se pelas regras para aceitação de candidatos à obtenção do grau de doutor pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, adoptadas pelo conselho científico da Faculdade de Economia.

Artigo 12.º

Classificação final

A classificação final do programa, após a defesa da tese de doutoramento, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 19.º do Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra, será expressa com os termos de *Aprovado com distinção e louvor*, *Aprovado com distinção*, *Aprovado* e *Reprovado*.

Artigo 13.º

Dispensa de provas complementares de doutoramento

As condições referentes à dispensa de todas as provas que não sejam a defesa da tese final de doutoramento, para obtenção do grau de doutor na área e especialidade do programa, são as previstas no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e no Regulamento dos Doutoramentos pela Universidade de Coimbra.

Artigo 14.º

Diploma pela frequência do programa

Nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, será atribuído um diploma de estudos avançados em Economia pela frequência, com aprovação, da parte curricular do programa.

Artigo 15.º

Disposições finais

Em tudo quanto não previsto expressamente no presente despacho, valem as regras adoptadas pelo Regulamento dos Doutoramentos da